



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	0704000026/19	30/04/2019 14:50:38	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00308981-0 / OSMAR ALVES CAMACHO	2.2 CPF/CNPJ: 150.119.921-87	
2.3 Endereço: OUTROS QUADRA 23 LOTE 9/11 APARTAMENTO, 423 EDIFÍCIO BELIZE	2.4 Bairro: GUARÁ II	
2.5 Município: BRASÍLIA	2.6 UF: DF	2.7 CEP: 71.060-635
2.8 Telefone(s): (61) 8426-3390	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00308981-0 / OSMAR ALVES CAMACHO	3.2 CPF/CNPJ: 150.119.921-87	
3.3 Endereço: OUTROS QUADRA 23 LOTE 9/11 APARTAMENTO, 423 EDIFÍCIO BELIZE	3.4 Bairro: GUARÁ II	
3.5 Município: BRASÍLIA	3.6 UF: DF	3.7 CEP: 71.060-635
3.8 Telefone(s): (61) 8426-3390	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Campinas	4.2 Área Total (ha): 127,0000		
4.3 Município/Distrito: UNAI/Unai	4.4 INCRA (CCIR): 950.130.941.905-9		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 37.398	Livro: 2 - RG	Folha: R - 1	Comarca: UNAI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 243.429	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.187.807	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,73% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	127,0000
Total	127,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	30,6713
Nativa - com exploração sustentável/manejo	49,6825
Agricultura	44,5000
Pecuária	2,1462
Total	127,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			5,2713	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9900	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9900	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			9,9900	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	243.500	8.187.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Agricultura			9,9900	
Total			9,9900	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		204,16	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

Processo:
0704000026-19
Pag.: 52

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Médio 85%/Baixo 15%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo: 0704000026/19
Data da formalização: 30/04/2019
Data da emissão do parecer técnico: 28/06/2019

Processo:
0704000026-19
Pag.: 53

2. Objetivo:

Analisar a viabilidade de atender a solicitação para autorizar a supressão da cobertura vegetal nativa, em uma área de 9,99,00 hectares de cerradinho. A pretensão do requerente é aumentar as atividades de culturas anuais de sequeiro no imóvel.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Campinas, localizada no Município de Unai, possui uma área total de 127,0000 ha equivalente a 2 módulos fiscais.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que as atividades não são passíveis de licenciamento ambiental.

Em consulta ao IDE SISEMA, não foi constatado critérios locacionais de classificação.

3.1 Reserva legal

A reserva legal com área de 25,40,00 há de vegetação tipo cerrado e cerradinho, encontra-se devidamente registrada no CAR—Cadastro Ambiental Rural, apresentando características que indicam sua regularidade, devendo a sua aprovação definitiva ocorrer após a implantação dos módulos de análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR. Foi constatado que a reserva legal demarcada está contigua a reserva legal do imóvel vizinho.

3.2 Áreas de Preservação permanente:

As áreas de preservação permanentes, junto ao córrego Capão do Maia, Rio São Marcos e veredas estão em estágio médio de preservação, devendo ser isolados para evitar pisoteio do gado, que usam esses recursos hídricos para dessedentação.

3.3 Utilização de Recursos hídricos:

Não ocorrerá utilização de recursos hídricos que demandem a previa concessão de outorga.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão em 9,99,00ha de cerradinho, topografia plana com latossolo vermelho amarelo distrófico arenoso, onde foi estimado um rendimento lenhoso de 204,16 m³ de lenha, que serão utilizados para beneficiamento e comercialização.

5. Conclusão:

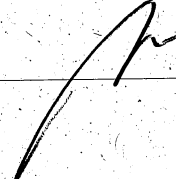
Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

6. Condicionantes:

Fica proibido o corte de madeira de lei e frutíferas, especialmente o pequiheiro.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

AFONSO RODRIGUES BOAVENTURA - MASP: 10209419


Afonso Rodrigues Boaventura
MASP 1020941-9

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 28 de junho de 2019

Processo:
0704000026-19
Pag.: 70**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS****MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 369/2019**

Manifestação Jurídica Elaborada nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF n.º 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Venho apresentar manifestação jurídica relativa ao processo 0704000026/19, de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, referente à Fazenda Campinas, em nome de Osmar Alves Camacho, localizado no município de Unai/MG, a fim de que seja apreciado pelos Senhores.

Após análise detida do presente pleito, constatou-se que o Processo se encontra devidamente formalizado nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF n.º 1905, de 12 de agosto de 2013 e de acordo com Lei 20.922/2013.

Conforme decisão do parecer técnico e pelo apresentado aos autos do processo verificou-se que o empreendimento se enquadra nas exigências legais para que seja concedido o pedido de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área referente a 9,99 hectares.

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto n.º 47.344, de 23 de Janeiro de 2018.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GISELE MARTINS DE CASTRO - 1478081-1

Gisele Martins de Castro
Coordenadora Regional de Controle
Processual e Autos de Infração
URFbio Noroeste

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 30 de julho de 2019